



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

### EDITAL N.º 106/2026

**LUÍS MANUEL FRANCISCO FILIPE**, Vereador da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, ao abrigo do artigo 56.º e nos termos e para efeitos do artigo 36.º e do artigo 38.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que procedeu à **subdelegação de competências na Diretora do Departamento de Ambiente e Sustentabilidade, Dr.ª Helena Maria Veiga Gonçalves Bigares**, através do seu **Despacho N.º 04/Luís Manuel Francisco Filipe/2026, de 21 de abril**, que a seguir se transcreve:

*“DESPACHO N.º 04/Luís Manuel Francisco Filipe/2026*

#### **SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

**NOS DIRIGENTES COM CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 1.º GRAU**

*[Diretora do Departamento de Ambiente e Sustentabilidade]*

#### **Considerando:**

*O disposto no artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, conjugado com os artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, bem como com o Estatuto do Pessoal Dirigente, nas suas atuais redações;*

*Que por força do disposto no n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada, que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, os titulares de cargos de direção exercem também as competências que neles forem delegadas ou subdelegadas, nos termos da lei;*

*A necessidade de garantir a maior celeridade na organização e tramitação dos processos, bem como o funcionamento desburocratizado dos Serviços;*

*As competências que me foram delegadas e subdelegadas pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, através do Despacho n.º 13/PR/2025, de 17 de novembro;*

#### **1. Subdelego nos Dirigentes com Cargo de Direção Intermédia de 1.º Grau:**

— **Helena Maria Veiga Gonçalves Bigares**, Diretora do Departamento de Ambiente e Sustentabilidade;



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

as seguintes competências no âmbito do Departamento que dirige, que me foram delegadas e subdelegadas, com a faculdade de subdelegar, para poder gerir e orientar os assuntos incluídos nas áreas de atividades que lhes estão cometidas:

**a) Em matéria de competências previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:**

- *Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;*
- *Justificar faltas;*
- *Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente definidas e desde que da alteração não resulte a redução do horário de trabalho em funções públicas;*
- *Autorizar deslocações em serviço dentro do país;*
- *Ordenar, mediante verificação das condições legalmente estabelecidas, o processamento de ajudas de custo, bem como despesas de deslocação e subsídio de viagem e de marcha;*
- *Autorizar a prestação de trabalho suplementar, dentro dos limites legalmente previstos, quando seja fundamentadamente reconhecida como indispensável;*
- *Homologar a avaliação do desempenho dos trabalhadores afetos às unidades orgânicas que superintendem e nos casos em que não tenham sido os notadores;*
- *Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante;*

**b) Em matéria de competências previstas no n.º 8 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na redação atual, em articulação com os n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, e com o artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA):**

- *Assinar a correspondência ou o expediente necessário à mera instrução dos processos;*



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- *Emitir certidões, fotocópias ou declarações autenticadas ou simples documentos, que constem de processos que tenham corrido pela unidade orgânica, nos termos da alínea k) do n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação;*
- *O poder de direção dos procedimentos nas áreas que dirige, ao abrigo do artigo 55.º do CPA, salvo disposição legal, regulamentar ou em diretiva interna respeitante a certos procedimentos, podendo encarregar inferiores hierárquicos/trabalhadores como “Gestor do Procedimento”, para a realização de diligências instrutórias específicas, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 55.º do CPA;*
- *Proceder à comunicação/notificação de decisões previamente tomadas pela Câmara Municipal, Presidente da Câmara Municipal ou Vereadores com competências delegadas ou subdelegadas;*
- *Proceder ao encerramento dos procedimentos/processos após decisão final do órgão competente ou por quaisquer outros factos previstos na lei, nos termos do artigo 93.º do Código do Procedimento Administrativo.*

### 2. **Subdelego**, também, as seguintes competências:

- *Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas;*
- *Decisão sobre pedidos de remoção, inumação, exumação, transladação e cremação de cadáveres e ossadas;*

3. *Nos termos do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegado deve mencionar essa qualidade no uso da delegação, podendo subdelegar as competências ora delegadas, ao abrigo do artigo 46.º do mesmo diploma.*

4. *As competências delegadas ou subdelegadas poderão ser avocadas a todo o momento pelo delegante, nos termos da lei.*

*O presente despacho produz efeitos ao dia 01 de abril de 2026.*

*Cumpra-se o disposto no n.º 2 do artigo 47.º, conjugado com o artigo 159.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, dando ao presente despacho a devida publicidade.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

*Paços do Município de Coimbra, 21 de abril de 2026”.*

**Para os devidos e legais efeitos, emite-se e publica-se o presente Edital, que vai assinado digitalmente e que será publicitado nos painéis eletrónicos disponibilizados no Átrio dos Paços do Município e no Atendimento ao Público da Câmara Municipal, sito na Rua Olímpio Nicolau Fernandes – Piso Superior do Mercado Municipal D. Pedro V, nas sedes das Juntas de Freguesia do Município de Coimbra, na página eletrónica oficial do Município ([www.cm-coimbra.pt](http://www.cm-coimbra.pt)) e demais lugares de uso e costume.**

Registe-se e publique-se.

Paços do Município de Coimbra.

O Vereador da Câmara Municipal

**LUIS MANUEL  
FRANCISCO  
FILIPE**

Digitally signed by LUIS  
MANUEL FRANCISCO FILIPE  
Date: 2026.04.22 14:54:14  
+01:00

---

(Luís Manuel Francisco Filipe)